

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 9<sup>o</sup> -- 11.<sup>o</sup> DA REPUBLICA -- N 167

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA 25 DE JULHO DE 1899

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N. 625 A**

DE 8 DE JULHO DE 1899

*Autoriza o Governo a abrir á Secretaria da Justiça um credito supplementar de 260:736\$746*

Fernando Prestes de Albuquerque, presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> E' o governo autorizado a abrir um credito supplementar de 260:736\$746 á Secretaria da Justiça, afim de cobrir o acrescimo da despesa verificada na rubrica «cadeia» do Estado.—do § 7.<sup>o</sup> do artigo 5.<sup>o</sup> da lei do orçamento de 1898.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de Julho de 1899.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE  
JOSE PEREIRA DE QUEIROZ

Publicada na Secretaria da Justiça, aos 8 de Julho de 1899.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

**LEI N. 626**

DE 17 DE JULHO DE 1899

*Transfere para a cidade de São Bento de Sapucahy a escola no sexo feminino do Campo do Monteiro, no mesmo municipio*

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> Fica transferida para a cidade de São Bento de Sapucahy a escola do sexo feminino do Campo do Monteiro, no mesmo municipio.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos dezeseite de Julho de mil oitocentos e noventa e nove.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE  
JOSE PEREIRA DE QUEIROZ

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 17 de Julho de 1899.—O director, Alvaro de Toledo.

**LEI N. 627**

DE 17 DE JULHO DE 1899

*Autoriza o Governo a abrir á Secretaria do Interior um credito de 50.000\$000*

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> E' o governo do Estado autorizado a abrir á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior um credito supplementar de 50:000\$000, á

verba do artigo 2.<sup>o</sup>, § 18, da Lei n. 531, de 5 de Setembro de 1898, na parte referente á compra de papel, salarios a typographos e officiaes de encadernação do *Diario Official*.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos dezeseite de Julho de mil oitocentos e noventa e nove.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE  
JOSE PEREIRA DE QUEIROZ

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 17 de Julho de 1899.—O director, Alvaro de Toledo.

**LEI N. 628**

DE 17 DE JULHO DE 1899

*Supprime e transfere escolas nos municipios de Iguape e Parnahyba*

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> Ficam supprimidas as escolas do sexo masculino dos bairros da Ilha do Mar (porto Sarnamby) e dos Engenhos, municipio de Iguape.

Artigo 2.<sup>o</sup> Fica transferida a escola do sexo feminino da estação de Barueri, municipio de Parnahyba, para o bairro de Cruz Preta, no mesmo municipio.

Artigo 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos dezeseite de Julho de mil oitocentos e noventa e nove.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE  
JOSE PEREIRA DE QUEIROZ

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 17 de Julho de 1899.—O director, Alvaro de Toledo.

**LEI N. 629**

DE 17 DE JULHO DE 1899

*Autoriza a abertura de um credito supplementar de 500:000\$000 á Secretaria da Fazenda*

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> E' o governo autorizado a abrir á Secretaria da Fazenda, um credito supplementar de quinhentos contos de réis (500:000\$000) afim de solver os compromissos sob a rubrica «Exercicios Findos», contidos no § 4.<sup>o</sup> do artigo 5.<sup>o</sup> do orçamento vigente.

Artigo 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo em 17 de Julho de 1899.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE  
JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEREIRO.

Publicada a Secretaria da Fazenda em 17 de Julho de 1899.—Luiz Americano, official maior.